



**RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 97, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Prorroga para o ano letivo de 2022 os efeitos da Resolução CEPE nº 42 de 13 de agosto de 2020, que delega aos colegiados dos câmpus a suspensão de oferta de curso técnico ou EJA-EPT e a redução de vagas de cursos técnicos e FIC, em caráter excepcional, devido à pandemia de Covid-19.*

O PRESIDENTE do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – CEPE, de acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, LEI 11.892/2008, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 9º do Regimento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO CONSUP nº 27 de 8 de setembro de 2020, de acordo com as atribuições do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina, RESOLUÇÃO nº 54 de 5 de novembro de 2010;

Considerando a decisão do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão reunido em 11 de novembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ampliar para os semestres de 2022.1 e 2022.2 os efeitos da resolução CEPE nº 42 de 13 de agosto de 2020.

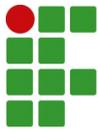
Art. 2º A ementa da Resolução CEPE nº 42 de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Delega aos colegiados dos câmpus a suspensão de oferta de curso técnico ou EJA-EPT e a redução de vagas de cursos técnicos e FIC para os semestres 2020.2, 2021.1, 2021.2, 2022.1 e 2022.2 em caráter excepcional, devido à pandemia de Covid-19.”

Art. 3º Incluir os seguintes considerandos, que passam a ter a seguinte redação:

“Considerando a Resolução Consup nº 12 de 26 de abril de 2021, que prorroga a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais no IFSC até o dia 16 de maio de 2021 e autoriza aos Colegiados dos Câmpus o acionamento da Fase 1 a partir do dia 17 de maio de 2021;

Considerando a Resolução Consup nº 40 de 26 de outubro de 2021, que estabelece



diretrizes para o ajuste dos calendários acadêmicos do ano letivo de 2021 e elaboração dos calendários acadêmicos para o ano letivo de 2022;" (NR)

Art. 4º Alterar a redação do Art. 1º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Delegar aos colegiados dos câmpus, em caráter excepcional, a suspensão de oferta de curso técnico ou EJA-EPT e a redução de oferta de vagas de cursos técnicos e FIC para os semestres 2020.2, 2021.1, 2021-2, 2022.1 e 2022.2, devido à necessidade de reorganização das atividades acadêmicas e do ingresso de novas turmas em função da suspensão das atividades presenciais determinada pelo Consup.” (NR)

Art. 5º Revogar a Resolução CEPE nº 36 de 20 de maio de 2021.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor no dia 1º de dezembro de 2021.

ADRIANO LARENTES DA SILVA

Presidente do CEPE do IFSC

Autorizada conforme despacho no documento nº 23292.034873-2021-39